

## **Resolução Seduc s/nº, de 8-2-2021**

*Institui Comissão de Apuração Preliminar para apurar os fatos decorrentes da contratação emergencial objeto do Processo Seduc-Prc-2021/00691, na forma que específica*

O Secretário da Educação;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Apuração Preliminar de que trata a Resolução SE-34/2019;

Considerando a necessidade de apurar eventual responsabilidade de servidor que tenha dado causa à contratação emergencial, que teve por objeto a contratação de prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Diretoria de Ensino de São José dos Campos, tramitada nos autos do Processo Seduc-Prc-2021/00691;

Considerando, ainda, a recomendação delineada no Parecer CJ-SE-140/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores, adiante indicados, para desenvolverem os trabalhos de apuração preliminar, observando-se o prazo legal de 30 dias (artigo 265, § 1º, da Lei 10.261/68), para a conclusão dos trabalhos:

I - Marisa Amorim Laurentis, RG 11.923.015, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino;

II - Ana Cristina Vuitik, RG 28.332.295-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Coordenador.

Artigo 2º - Eventual necessidade de dilação de prazo, deverá ser formalizada observando o que dispõe o artigo 265, § 2º, da Lei 10.261/68.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação